



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 45/2026

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2/2026)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25). A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

I. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGEPI da UFPEL estarão abertas no período de **01 de abril a 25 de maio de 2026** através do correio eletrônico ppgepi@ufpel.edu.br. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos enviados pelo e-mail.

1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as em qualquer área de conhecimento que possuam mestrado na área da saúde coletiva. Portador/a de título de Mestrado em outra área poderá ser aceito se possuir adequação da formação com as linhas de pesquisa do Programa.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGEpi: <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Curriculum Vitae (CV) no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos). O currículo deve estar organizado na ordem dos critérios de pontuação do currículo, descritos no item 1(a) do capítulo III.

b. Proposta de projeto de pesquisa para o doutorado, com base nas linhas de pesquisa e aderência às áreas de concentração do programa (até 1,000 palavras, sem contar referências). Serão aceitos projetos escritos em português ou inglês. Ao final, deve indicar três potenciais orientadores, entre os docentes permanentes do PPGEpi, por ordem de prioridade.

c. Fotocópia do diploma de graduação.

d. Fotocópia do Diploma de Mestrado ou homologação da defesa de dissertação.

e. Cópia do histórico escolar do curso de graduação e do último nível cursado;

f. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante).

g. Documentos de identidade:

1. Para brasileiros e residentes no Brasil: Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

2. Para estrangeiros não residentes no Brasil: Fotocópia das páginas do passaporte de identificação

h. Uma fotografia 3x4.

i. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

j. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia **17 de junho de 2026**, em horário informado ao final do processo seletivo.

k. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

l. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

m. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

n. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

o. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

p. Os candidatos com vínculo deverão apresentar documento da Instituição a que está vinculado liberando o candidato para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos com vínculo empregatício). Este documento poderá ser entregue após o resultado final do processo seletivo.

3. Todos os documentos referentes a inscrição devem ser enviados, **na ordem** apresentada em acima, em **arquivo único** no formato PDF.

4. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentação requerida para a inscrição.

5. Informações podem ser obtidas na secretaria do PPGEpi de segunda a sexta-feira através do e-mail: ppgepi@ufpel.edu.br ou telefone (53) 3284.1300, das 8h às

12h/14h às 17h.

6. A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGEpi **até o dia 29 de maio de 2026**, através de uma listagem, no endereço eletrônico <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>.

II- DA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NO PAÍS

O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Na primeira fase (eliminatória), no dia 08 de junho de 2026**, será realizada uma prova única contendo 8 (oito) questões de Epidemiologia, 8 (oito) questões de Estatística e 8 (oito) questões de Inglês. As questões da prova serão redigidas em português, com exceção das questões de Inglês que podem ser redigidas em Inglês. A prova escrita terá duração de até 120 minutos e será realizada de forma síncrona, via plataforma Google Meet, utilizando formulários desenvolvidos no Google Forms. Não será admitida consulta a nenhum material durante a prova. Instruções para realização da prova serão divulgadas posteriormente em www.epidemio-ufpel.org.br. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística e inglês. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

Bibliografia indicada para as provas:

1. Gordis L Epidemiology. Fourth Edition. Philadelphia, Pennsylvania: Saunders Elsevier, 2009.
2. Rothman K, Greenland S, Lash TL. Modern Epidemiology. Lippincott Williams & Williams, 2012.
3. Kirkwood BR & Sterne J. Essential Medical Statistics. Oxford: Blackwell, 2003.
4. The Lancet – Série Saúde no Brasil, maio de 2011.
<http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil>.
5. International Journal of Epidemiology – Suplemento 1, abril de 2011.
6. Romanello, Marina et al. The 2024 report of the Lancet Countdown on health and climate change: facing record-breaking threats from delayed action. The Lancet, Volume 404, Issue 10465, 1847 – 1896
[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(24\)01822-1/abstract](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(24)01822-1/abstract)
7. Facchini LA, Tomasi E, Thumé E. Acesso e qualidade da Atenção Primária à Saúde: desafios teóricos e políticos da avaliação da Atenção Básica. In: Facchini LA, Tomasi E, Thumé E, organizadores. Acesso e qualidade na atenção básica brasileira: análise comparativa dos três ciclos da avaliação externa do PMAQ-AB, 2012-2018 [e-book]. São Leopoldo: Oikos; 2021.
8. Ventura M. Imigração, saúde global e direitos humanos. Cad. Saúde Pública. 2018;34(4).
<https://www.scielo.br/j/csp/a/D76jtMDtRHwzxhn63nLPBx/>
9. WHO. Health and migration: the way forward. In: World report on the health of refugees and migrants. Geneva: World Health Organization; 2022. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. <https://www.who.int/publications/i/item/9789240054486>

2. **Na segunda fase (classificatória), no dia 10 de junho de 2026**, será realizada a avaliação do curriculum vitae (CV) documentado, pela Comissão de Avaliação, sem necessidade da presença do candidato/a.

3 . Na terceira fase (classificatória), no dia 11 de junho de 2026, a banca, de forma remota, via plataforma Google Meet, arguirá o/a candidato/a sobre sua proposta de projeto. Esta etapa terá duração máxima de 15 minutos por candidato(a). Nesta etapa, só serão avaliados os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase. Para candidatos estrangeiros, o candidato poderá escolher se esta etapa será realizada em inglês ou português. Informações sobre a realização desta etapa serão divulgadas no site www.epidemio-ufpel.org.br.

Horários serão divulgadas no momento da homologação das inscrições. O curso de doutorado é realizado de forma presencial – endereço: Rua Marechal Deodoro, 1160, Pelotas, RS – CEP 96020-220.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

Na Prova Escrita: Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco), devendo acertar, pelo menos, 4 (quatro) questões em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). Para as questões objetivas de múltipla escolha, deve-se escolher a(s) opção(ões) que o candidato julgar corretas, a partir do enunciado. Para as demais será considerado interpretação adequada da questão (30%), domínio do tema (30%) e redação clara e consistente (40%). Esse valor é relacionado a cada questão.

a. Na análise do Curriculum Vitae: Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos); conclusão de período de iniciação científica 0,5 por semestre (máx. 1,0); participação em projeto de pesquisa 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0). Experiência profissional nos últimos cinco anos – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos); atuação em setor público de saúde: 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0 ponto); Formação – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); outra especialização: 0,25 ponto cada (máx. 0,5 ponto)

b. Na defesa da Proposta de Projeto de Pesquisa: adequação da proposta de projeto de pesquisa às linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração do Programa (peso 6,0) e capacidade de arguição de questões metodológicos e substanciais da pesquisa proposta (peso 4,0). Esta etapa será gravada.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

Para candidatos(as) residentes ou não residentes no país:

- a. Prova escrita – Peso 5,0 (cinco);
- b. Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);
- c. Defesa da proposta de projeto descritivo – Peso 3,0 (três).
- d. A nota final que será a resultante da média ponderada das três avaliações.

IV- DAS VAGAS

Serão ofertadas até 11 vagas, distribuídas entre os docentes abaixo relacionados, conforme as linhas de pesquisa do programa, constantes no endereço eletrônico (<https://epidemiologia-ufpel.org.br/linhas-de-pesquisa-pggepi/>), sem predefinição de quantitativo de vagas para cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa.

Prof.^a Dr.^a Ana Menezes: 01
Prof.^a Dr.^a Anaclaudia Fassa: 01
Prof.^a Dr.^a Andréa Dâmaso: 01
Prof. Dr. Bernardo Horta: 01
Prof.^a Dr.^a Bruna Gonçalves: 01
Prof. Dr. Flávio Demarco: 01
Prof.^a Dr.^a Helen Gonçalves: 01
Prof.^a Dr.^a Iná Santos: 01
Prof.^a Dr.^a Inácio Crochemore: 01
Prof.^a Dr.^a Janaína Motta: 01
Prof.^a Dr.^a Mariângela Silveira: 01

TOTAL: 11 vagas

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor(a) da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão

descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

8. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

9. As/os candidatas/os ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para qualquer um/a orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência.

10. O número total de estudantes destinados/as a um/a único/a orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e, caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses/as candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

a. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>) até às 18h do dia **09 de junho de 2026**.

2. DOS RESULTADOS FINAIS:

a. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada **até o dia 30 de junho de 2026** na página do Programa (<https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>).

b. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, após solicitação para a Secretaria do Programa.

VI- DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2. A análise dos recursos será feita pela banca, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As fases do processo seletivo provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias, conforme descrito no edital.

Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês, respectivamente.

Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas.

Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo

PPGEpi.

Não será exigido, no ato da inscrição, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGEpi.

A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital;

O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 25 de março de 2026

Prof.^a Dr.^a Luciana Tovo Rodrigues
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA
De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva
REITORA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 25/03/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/03/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 27/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749112** e o código CRC **FBD7ECD3**.

Referência: Processo nº 23110.048206/2025-35

SEI nº 3749112